

"O sucesso normalmente vem para quem está ocupado demais para procurar por ele"

Henry David Thoreau

Sumário

ASSOCIAÇÃO OBTÉM LIMINAR QUE SUSPENDE COBRANÇA DE ICMS SOBRE SOFTWARE	2
ASO BRASIL: CONSUMO CRESCE 12,4% EM FEVEREIRO	3
PGFN INTENSIFICARÁ BUSCA POR TERCEIROS RESPONSÁVEIS POR DÉVIDAS COM A UNIÃO.....	3
STJ EXCLUI TAXA PORTUÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	5
SETOR TÊXTIL PREVÊ AUMENTO NA PRODUÇÃO EM MARÇO	6
NOVO CONCEITO DE INSUMO	7
DIÁRIO OFICIAL TRAZ RESOLUÇÃO QUE AUTOMATIZA CÁLCULO DA TJLP.....	8
UMA QUESTÃO DE INOVAÇÃO EM MEIO AOS JUROS BAIXOS	9

ASSOCIAÇÃO OBTÉM LIMINAR QUE SUSPENDE COBRANÇA DE ICMS SOBRE SOFTWARE

Fonte: Valor Econômico. A Brasscom, entidade que reúne empresas do mercado de tecnologia, conseguiu, na sexta-feira, uma liminar que suspende a cobrança de ICMS sobre software vendido por seus associados no Estado de São Paulo. Dentre as 53 integrantes da Brasscom estão empresas como Dataprev, Dell, IBM, Locaweb e Microsoft e Totvs.

Em outubro, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicou novas regras que liberaram a cobrança de ICMS pelos Estados para empresas que oferecem software em modelo de download e de streaming pela internet a partir de 1º de abril. Até agora, seis estados declararam que vão adotar esse modelo de tributação.

A Brasscom argumenta que a medida cria um cenário de bitributação, já que as empresas já pagam Imposto Sobre Serviços (ISS). A associação também sustenta que, na prática, as novas regras criam um novo tributo, porque mudam a base de cálculo do imposto, o que não é de competência do Confaz. “Software é direito autoral e direito autoral não paga ICMS”, disse o presidente da Brasscom, Sérgio Paulo Gallindo, ao Valor.

A tributação de ICMS sobre software vem desde os anos 1990, com alguns estados adotando uma tributação de duas vezes o valor da mídia onde o software era distribuído. Por ser um valor baixo, muitas empresas se adequaram à regra ao longo dos anos. Com a nova previsão do Confaz, o que houve, na prática, foi uma elevação da carga tributária. A estimativa da Brasscom é que, só em São Paulo, haja um incremento potencial de 172%. O valor arrecadado com o ICMS pode chegar a R\$ 640 milhões. Hoje, as empresas instaladas no Estado pagam R\$ 370 milhões de ISS.

De acordo com Gallindo, esse incremento será, certamente, repassado aos preços praticados pelas empresas, o que pode reduzir a demanda e levar a demissões no setor. “E no momento em que o governo implementa programa de Indústria 4.0, isso coloca em risco a competitividade do país”, disse Daniel Tisi Silveberg, gerente de relações institucionais da Brasscom.

Além do Estado de SP, a associação pretende pedir liminares nos outros Estados do país. Na avaliação de Gallindo, o ideal nesse caso seria uma manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF). Na mais alta instância da Justiça brasileira já tramitam três ações de inconstitucionalidade (Adin) que tratam do assunto. A Brasscom foi recentemente admitida como “amicus curiae” (parte interessada) em uma delas.

O governo de São Paulo afirmou que ainda não foi notificado da liminar concedida à Brasscom. “Assim que isso ocorrer, [o governo] interporá o recurso cabível, no prazo legal”, disse a Procuradoria Geral do Estado, em nota.

AÇO BRASIL: CONSUMO CRESCE 12,4% EM FEVEREIRO

Fonte: Valor Econômico. O consumo aparente de produtos siderúrgicos atingiu 1,57 milhão de toneladas em fevereiro, crescendo 12,4% na comparação anual, anunciou nesta segunda-feira (19) o Instituto Aço Brasil. Sobre janeiro, a diminuição foi de 3,8%. A recuperação ainda é mais visível no segmento de aços planos.

De acordo com a entidade, as vendas internas das siderúrgicas atingiram 1,41 milhão de toneladas no mês passado, 14,3% a mais do que no mesmo mês de 2017. Do primeiro para o segundo mês do ano, o volume representou quase estabilidade, com leve recuo de 0,1%.

Já as importações, o outro número que compõe o consumo aparente, totalizaram 158 mil toneladas em fevereiro, diminuição de 1,9% na comparação anual. Sobre janeiro, houve queda de 27,2%.

Em geral, os números de fevereiro são menores do que a média porque há menos dias úteis. Na média de dias úteis, o consumo aparente foi de 87,3 mil toneladas por dia, se for considerada a quarta-feira de cinzas. Em janeiro, ele foi de 74,3 mil toneladas por dia, significando alta de 17,5% de um mês para o outro.

Para a área de planos, mais destinados ao setor automotivo e de linha branca, o consumo foi de 936 mil toneladas, 16,6% de alta frente a igual mês de 2017. No caso de longos, comprados pela construção civil, o avanço foi de 6,9%, para 636 mil toneladas. No acumulado de 2018 até agora, o consumo total sobe 12,6%, para 3,21 milhões de toneladas, com aumento semelhante nos dois segmentos, para 1,92 milhão de toneladas e 1,28 milhão de toneladas, respectivamente.

Ainda de acordo com o Aço Brasil, ao mercado externo foram embarcadas das usinas 934 mil toneladas em fevereiro como um todo, 15,6% de queda sobre igual período do ano passado. Perante janeiro, a quantidade representa baixa de 20,5%, talvez já refletindo uma menor atividade por conta das tarifas de importação nos Estados Unidos.

A produção total de aço bruto no país chegou a 2,71 milhões de toneladas no segundo mês do ano, alta de 5,5% na comparação anual e diminuição de 5,3% de um mês para o outro.

PGFN INTENSIFICARÁ BUSCA POR TERCEIROS RESPONSÁVEIS POR DÍVIDAS COM A UNIÃO

Fonte: Valor Econômico. A busca por corresponsáveis por dívidas tributárias e o aprimoramento no uso da execução fiscal, que impulsionaram um aumento de R\$ 6,7 bilhões na recuperação de valores pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em 2017, vão se intensificar este ano. Ao desconsiderar os valores que têm origem em programas de parcelamento, o total

recuperado de débitos em dívida ativa da União passou de R\$ 4,9 bilhões em 2016 para R\$ 11,6 bilhões no ano passado.

"No total, R\$ 26,1 bilhões recuperados [valor que inclui parcelamentos] compuseram o resultado da União", afirma o procurador-geral da Fazenda Nacional, Fabrício Da Soller.

O maior salto na arrecadação foi da execução fiscal, que passou de R\$ 1 bilhão em 2016 para R\$ 5,2 bilhões em 2017. A forma de usar esse mecanismo mudou desde 2016, com a criação do Regime Diferenciado de Cobrança (RDCC). Procuradores da Fazenda acreditam que o aumento se deve ao uso racional da execução fiscal, que passou a priorizar a qualidade da cobrança e não o volume, possibilitado pelo RDCC.

O mecanismo está previsto na Portaria da PGFN nº 396, de 2016. Pelo instrumento, valores abaixo de R\$ 1 milhão inscritos em dívida ativa - que representam cerca de 90% das dívidas - deixaram de ser cobrados na Justiça. São inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) ou protestados em cartório. De cerca de nove milhões de processos em que a PGFN atuava no início de 2017, 1,1 milhão foi arquivado por não ter chances de êxito.

"O RDCC permite colocar foco nas execuções mais viáveis", diz Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes, procurador-geral adjunto de gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS. Outra proposta do Regime Diferenciado de Cobrança é localizar e responsabilizar terceiros também como responsáveis. Geralmente, são sócios administradores que têm poder de gestão na empresa e podem ser chamados a responder legalmente por alguma infração à lei por fraude ou má-fé.

A responsabilização do corresponsável levou a uma recuperação de R\$ 352,4 milhões em 2016. Em 2017, alcançou R\$ 1,2 bilhão. Segundo o procurador, nos casos em que a pessoa jurídica não tem mais bens, a medida costuma ser a única forma de receber. "Há corresponsáveis que ao receberem a cobrança já quitam as dívidas."

Dos R\$ 2 trilhões de créditos inscritos na dívida ativa, incluindo valores tributários e previdenciários, a PGFN considera que apenas R\$ 700 bilhões são recuperáveis. De acordo com o rating feito pelo órgão, a menor parte da dívida ativa está na categoria A (15%), com melhor probabilidade de pagamento. A maior está no D (49%), que tem a menor chance de ser recuperado.

A professora de direito tributário da FGV-SP, Vanessa Rahal Canado, considera "inegável" que a PGFN tem feito um bom trabalho e que o RDCC tem auxiliado, mas ressalva que há um excesso de uso do corresponsável. Para a professora, o mecanismo só faz sentido quando as empresas não existem mais e não pagaram a dívida.

"Penso que não pode ser usado como meio de coação de sócios e diretores de empresas conhecidas e solventes para forçar a quitação de débito tributário", afirma. Para Vanessa, há

muitas formas para coagir o contribuinte ao pagamento, mas não há muitos diagnósticos dos motivos para um estoque tão grande de execução fiscal e dívidas incobráveis.

Em 2017, a PGFN recuperou R\$ 26,1 bilhões. A maior fatia (R\$ 14,4 bilhões) vem de benefícios fiscais, seguido pela execução fiscal (R\$ 5,28 bilhões), dívida previdenciária (R\$ 3,27 bilhões), corresponsável (R\$ 1,24 bilhões), protesto (R\$ 867,8 milhões), Cadin (R\$ 792,4 milhões), FGTS (R\$ 182,4 milhões) e Darf, documento de arrecadação de receitas federais (R\$ 8,87 milhões).

STJ EXCLUI TAXA PORTUÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

Fonte: Valor Econômico. Em decisão unânime publicada recentemente, os ministros da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) excluíram os gastos com capatazia - movimentação de mercadorias em portos ou aeroportos - do valor aduaneiro, que serve de base de cálculo para os impostos incidentes sobre a importação (Imposto de Importação, IPI, PIS-Cofins e ICMS). O acórdão, de relatoria da ministra Assusete Magalhães, beneficia uma importadora de Florianópolis.

Sem divergência na 2ª Turma (Resp 1626971), o STJ consolidou seu entendimento sobre o assunto - a 1ª Turma já decidia nesse sentido. A decisão confirma acórdão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região pela não inclusão dessa despesa no valor aduaneiro. "Após essa decisão, o entendimento de todos os julgadores se tornou uníssono", diz o advogado Eduardo Aguiar, do escritório Nahas Sociedade de Advogados.

Pelas contas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a manutenção de entendimento favorável aos contribuintes pode custar R\$ 2 bilhões por ano ao governo, só com IPI e Imposto de Importação. E caso os importadores busquem o Judiciário para reaver os valores dos últimos cinco anos, a conta seria de R\$ 12 bilhões.

"Embora a Fazenda esteja perdendo nas duas turmas, ainda enxergamos chance de reverter a questão no tribunal", diz o procurador Clovis Monteiro Neto, da Coordenação-Geral de Atuação Judicial perante o Superior Tribunal de Justiça (CASTJ). Há uma aposta do órgão no voto-vista do ministro Francisco Falcão, da 2ª Turma, em dois recursos especiais (nº 1641228/CE e nº 15929 71/SC). Nos dois processos, porém, o voto do relator, Herman Benjamin, foi desfavorável.

A incorporação dos custos com capatazia no valor aduaneiro é feita com base no artigo 4º da Instrução Normativa nº 327, de 2003, e no artigo 8º, parágrafo 2º, do Acordo de Valor Aduaneiro. O dispositivo estabelece que é possível incluir ou excluir do valor aduaneiro os

gastos de carregamento ou descarregamento e manuseio de mercadorias até o porto ou local de importação.

A divergência está na interpretação da expressão "até o porto". Pela tese dos contribuintes, nenhum gasto posterior poderia ser incluído no valor aduaneiro se o navio já está no porto. Para a Fazenda, enquanto não ocorrer o desembarço aduaneiro, os gastos relativos à descarga, manuseio e transporte no porto de origem e no porto de destino são componentes do valor da mercadoria.

A inclusão de tais despesas representa um custo elevado para as empresas, sobretudo para as grandes importadoras. Nos portos brasileiros, o valor médio cobrado pelos serviços de capatazia varia entre R\$ 700 a R\$ 900 por contêiner, de acordo com Antonio Costa Ferreira, da Interbras Despachos Aduaneiros.

Para o presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB), José Augusto de Castro, com a pacificação do entendimento, caberia à Receita desistir de incluir essas despesas na base de cálculo dos impostos de importação. "É um custo direto para as importadoras e indireto para as exportadoras, que importam matérias-primas", diz.

No Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o entendimento pela não inclusão está consolidado desde 2016, quando foi editada a súmula nº 92. De acordo com o texto, serviços de capatazia não integram o valor aduaneiro para fins de composição da base de cálculo do imposto de importação.

Segundo o tributarista Kim Augusto Zanoni, do escritório Silva & Silva Advogados, que patrocinou a ação da importadora catarinense, embora as empresas do setor estejam vencendo essa disputa no Judiciário, o efeito prático das decisões ainda é limitado. Isso porque o importador é obrigado a informar ao Siscomex o valor da capatazia, que automaticamente comporá a base de cálculo do Imposto de Importação. Caso contrário, o sistema emitirá sinal de alerta e a carga é direcionada para os canais amarelo ou vermelho. "Para evitar a demora na liberação da carga, muitas empresas acabam pagando o imposto com a base de cálculo aumentada e recorrem depois ao Judiciário para pedir o valor pago a maior", diz o advogado. O escritório patrocina cerca de 50 ações sobre a matéria.

SETOR TÊXTIL PREVÊ AUMENTO NA PRODUÇÃO EM MARÇO

Fonte: Valor Econômico. A maioria dos empresários da cadeia têxtil (63%) estima crescimento na produção em fevereiro e março, em relação ao mesmo intervalo do ano passado. Os dados constam de pesquisa de conjuntura da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), feita no início de fevereiro com 400 representantes do setor.

NOVO CONCEITO DE INSUMO

Fonte: Por Marcos Silva para *Diário Comércio Indústria & Serviços – DCI*. Decisão do STJ pode aumentar a base de créditos do PIS e da COFINS

Matéria no site da Receita Federal relata que “Arrecadação total das receitas federais atingiu, em janeiro de 2018, R\$ 155.619 milhões, registrando crescimento real (IPCA) de 10,12% em relação a janeiro de 2017. Quanto às receitas administradas pela RFB, o valor arrecadado, em janeiro de 2018, foi de R\$ 147.966 milhões, representando um crescimento real (IPCA) de 9,07%”.

Chama a atenção o fato de que o avanço da economia foi de 1,3 %, em relação a mesmo período, conforme Boletim Focus, restando a voracidade arrecadatória, bem como, um mecanismo não muito eficiente na tentativa de remediar o déficit nas contas públicas. O resultado foi influenciado pelo programa de refinanciamento de dívidas tributárias, o Programa Especial de Regularização Tributária (Lei 13.496/2017), na modalidade à vista.

É incontestável a magnitude da participação dos tributos no resultado da atividade empresarial. Nessa acepção, a gestão tributária surge como algo primordial na perenidade e inclusive sucesso de um negócio. Faz-se mister a busca das companhias na redução de seus custos com tributos, respeitados a legislação vigente e os limites do planejamento tributário.

O tema inerente à gestão tributária entrou na pauta de empresários e executivos, devido a recente decisão Superior Tribunal de Justiça (STJ), que ampliou o conceito de insumo, para fins de creditamento das contribuições relativas ao PIS/COFINS, cujo impacto repercute diretamente no valor do desembolso das mesmas.

A discussão foi originada pela disputa entre a RFB e os contribuintes, no que concerne o critério para enquadramento dos custos e despesas registrados contabilmente no resultado ou nas contas do ativo como insumo, previsto ordinariamente na legislação tributária. Pois a norma posta silenciou-se em definir a abrangência do termo insumo.

Neste sentido, a RFB, a fim de propiciar maior “clareza” nessas leis, editou as instruções normativas 247/02 e 404/04, onde definiu insumo como aquele que é utilizado como matéria-prima, o produto intermediário, o material de embalagem e quaisquer outros bens que sofram alterações, em função da ação diretamente exercida sobre o produto em fabricação, desde que não estejam incluídas no ativo imobilizado. Além de replicar parcialmente o conceito do IPI, restringiu substancialmente sua aplicação prática, sem

adentrar ao mérito do critério material da regra matriz de tributação. Por último, a respeito do instituto da instrução normativa, esse instituto possui caráter apenas interpretativo, designado aos funcionários da administração fazendária.

Coube inicialmente ao CARF firmar o entendimento do conceito, em razão dos autos lavrados pela RFB em detrimento dos contribuintes, por entender que custos e despesas indispensáveis a concretização do objeto social não se enquadram no conceito de insumo, estabelecido pelas instruções normativas.

Após alternância no entendimento e a miscelânea de decisões a respeito da matéria, ficou sedimentado a tese esposada, que, o critério para fins de enquadramento deve levar em consideração como aquele que seja indispensável ao resultado final pretendido.

É fundamental o papel das empresas na adaptação da atual sistemática de apuração das referidas contribuições, e impreterivelmente dispor de conhecimento minucioso de todo o processo da companhia, afim de aplicar o perfeito enquadramento do critério tributário fixado.

DIÁRIO OFICIAL TRAZ RESOLUÇÃO QUE AUTOMATIZA CÁLCULO DA TJLP

Fonte: Agência Brasil. O cálculo da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) passou a ser automático e divulgado trimestralmente. A decisão, publicada na edição de hoje (19) do Diário Oficial da União, foi definida na última sexta-feira (16) pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

A TJLP, por determinação legal, não pode mais ser utilizada em novos contratos de financiamento, valendo apenas para as operações já contratadas. Para substituir a taxa, foi criada no ano passado a Taxa de Juros de Longo Prazo (TLP). A ideia é que a nova taxa fique mais próxima dos juros praticados no mercado financeiro, resultando em pagamento de menos subsídios por parte do governo federal. A nova taxa entrou em vigor em janeiro deste ano.

A resolução do CMN tem o objetivo de automatizar o cálculo da taxa TJLP, com base na meta de inflação, e um prêmio de risco. Anteriormente, a TJLP era definida trimestralmente pelo CMN.

A meta de inflação será calculada tendo como referência 12 meses seguintes ao primeiro mês de vigência da taxa. Já o prêmio de risco será calculado a partir da média de seis meses da taxa de rendimento das Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B) para o prazo de três anos.

De acordo com o Banco Central (BC), com o objetivo de reduzir a volatilidade da TJLP, haverá um fator de ajuste do prêmio de risco, com efeito redutor, de acordo com o rendimento das

NTN-B. O redutor será igual a 2 pontos percentuais, sempre que a taxa NTN-B for maior ou igual a 4% ao ano. Abaixo disso, será igual à metade da taxa da NTN-B. Com o mesmo intuito de redução de volatilidade, a TJLP será limitada à meta da taxa Selic, quando os juros básicos forem superiores a 8,5% ao ano, “preservando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e dos projetos de investimento financiados pela TJLP”.

O BC divulgará a TJLP trimestralmente, no último dia útil do mês. A primeira TJLP calculada com a nova metodologia será divulgada ao final de março.

A TJLP era usada como remuneração dos recursos do Fundo de Participação do PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM), além dos financiamentos concedidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Diferentemente da TJLP, a TLP será calculada mensalmente com base na inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mais os rendimentos da NTN-B, título do Tesouro corrigido pela inflação.

A transição de uma taxa para outra será gradual e se dará ao longo dos próximos cinco anos. Em 2018, a TLP vai equivaler a 100% da TJLP. Em 2019, a proporção vai cair para 80% da TJLP, sendo reduzida em 20 pontos percentuais ao ano, até a TLP ser exclusivamente corrigida pela inflação e pela NTN-B, em 2023.

UMA QUESTÃO DE INOVAÇÃO EM MEIO AOS JUROS BAIXOS

Fonte: Por Nilton Cestari Junior para Valor Econômico. Os desafios da gestão de recursos de terceiros estão por toda parte. Com a nova realidade econômica de juros baixos, aliado ao surgimento de novas instituições e novos instrumentos financeiros, como o caso das “criptomoedas”, aumenta a necessidade de inovação das instituições financeiras.

Contudo, apesar do dinamismo característico da indústria de fundos, os produtos financeiros acabam se parecendo com commodities. São poucas as diferenças entre os principais fundos de investimento, principalmente os de renda fixa e referenciados DI, que até pouco tempo entregavam uma performance bastante satisfatória com um baixo nível de risco e complexidade.

Com a perspectiva de manutenção da taxa básica de juros em patamares de um dígito pelos próximos anos, os gestores (e também os investidores) terão que recorrer à diversificação para manter suas expectativas de retorno. Necessariamente, terão que buscar algo novo, novas estratégias de gestão do portfólio e, também, novos negócios. Será preciso inovar.

Se por um lado, o aumento da competitividade é sempre benéfico para o investidor, por outro, as estratégias de diversificação precisam ser ancoradas nas melhores práticas de mercado. Os

gestores ligados aos bancos, as boutiques de investimento, as fintechs, as corretoras ou mesmo os supermercados de investimento estarão brigando pelo mesmo espaço, mas existem boas possibilidades de sinergias entre as instituições.

No entanto, no longo prazo, as instituições que prosperarão serão aquelas que conseguirem aliar conhecimento, bons profissionais e boas práticas de gestão de riscos.

Com a revolução da indústria 4.0 e o advento de novas tecnologias computacionais, a indústria de fundos poderá sofrer importantes transformações. O investidor conseguirá formatar a partir de inteligência artificial o portfólio que melhor se adequa a suas necessidades. Com a internet das coisas, a computação nas nuvens e o blockchain serão inúmeras as possibilidades de novas sinergias, com repercussões positivas sobre as margens de lucro e negativas sobre os custos operacionais, melhorando a eficiência operacional.

Como exemplo, a gestão de fundos indexados por meio de robôs permitiria concentrar maior número de gestores e especialistas em outras áreas com alto valor agregado, como na gestão ativa em busca de alfa, no aperfeiçoamento da gestão de riscos, na melhoria das ferramentas de investimento e na forma de ofertar os produtos mais adequados para cada necessidade do investidor.

Nos EUA, por exemplo, o uso de robôs advisors como consultores de investimento vem se intensificando. O uso de algoritmos para sugerir e rebalancear os portfólios pode proporcionar importantes ganhos de performance, maximizando o binômio retorno/risco, agregando transparência e menores custos de transação.

Empresas como Schwab, Vanguard, Wealthfront e Betterment têm aparecido na lista de referências pelo uso desse tipo de inovação. As projeções são bastante animadoras para o crescimento do volume administrado por esses algoritmos.

A KPMG projetou um volume de ativos sob gestão (AuM) de US\$ 2,2 trilhões geridos por robôs nos EUA em 2020. A Statista, uma empresa de pesquisas estatísticas na internet, projeta crescimento anual de volume da ordem de 38% (CAGR) nos próximos cinco anos, alcançando o valor de US\$ 1,35 trilhão em 2022.

Com efeito, à medida que os investidores passem a usar essas novas ferramentas, e sintam-se mais confortáveis com os resultados alcançados pelos robôs, abre-se espaço para a ampliação do público disposto a investir em ativos com maior risco. Com o aconselhamento personalizado proporcionado pela expertise dos gestores e o uso das novas tecnologias, os investidores poderão se sentir mais seguros em alocar seus recursos em investimentos com maiores perspectivas de retorno.

Os desafios estarão por todos os lados e, com eles, a indústria de gestão de recursos de terceiros tem a oportunidade de contribuir com o desenvolvimento do mercado de capitais e com a maior eficiência na alocação de recursos. Para gestores e investidores, adaptar-se a

40
ANOS

BORN HALLMANN

NOTÍCIAS FISCAIS Nº 3.770
BELO HORIZONTE, 20 DE MARÇO DE 2018.

esses novos tempos será uma questão, como sempre, de risco e oportunidade! Inovar é preciso!

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando "CANCELAMENTO" no campo assunto para: <noticiasfiscais@bhauditores.com.br>.